



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, TERÇA – FEIRA 16 DE ABRIL DE 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.362 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

ESTABELECE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA REPARAÇÃO DE DANOS PATRIMONIAIS POR LESÃO A BENS MATERIAIS CAUSADOS POR AÇÃO OU OMISSÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PELA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, EM CASOS DE MENOR COMPLEXIDADE, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade em estabelecer o procedimento administrativo para reparação de danos pela Fazenda Pública Municipal, nos termos que especifica.

DECRETA:

Art. 1º O procedimento administrativo para a reparação de danos patrimoniais por lesão a bens materiais causados por ação ou omissão na prestação de serviços públicos pela Fazenda Pública Municipal, em casos de menor complexidade, passa a ser regido por este decreto.

§ 1º Não estão abrangidos pelo procedimento administrativo de que trata este decreto a reparação de danos morais, danos estéticos ou qualquer outra lesão a bens imateriais.

§ 2º Para os fins deste decreto, considera-se como de menor complexidade os casos que não exijam a realização de prova técnico-pericial incompatível com os meios administrativos ordinários.

Art. 2º Para o exercício de pretensão indenizatória contra a Fazenda Pública Municipal, o interessado deverá formular requerimento administrativo dirigido à Procuradoria Geral do Município, que conterá:

- I - identificação do interessado ou de quem o represente;
- II - o endereço, o telefone e o correio eletrônico do interessado, por meio do qual receberá as comunicações;
- III - os fundamentos de fato e de direito do pedido;
- IV - a formulação do pedido, com a indicação precisa do montante da indenização pretendida;
- V - declaração, firmada pelo interessado, atestando a inexistência de ação judicial ou a desistência de ação em curso, fundada no mesmo fato e no mesmo direito;
- VI - a data e a assinatura do interessado ou de seu representante.

§ 1º O requerimento deverá ser instruído com as provas documentais dos fatos alegados, compreendendo as comprobatórias:

- I - do dano causado e do seu montante;
- II - do evento causador do dano e do nexo de causalidade;
- III - de outras circunstâncias relevantes para a apuração do prejuízo e para o reconhecimento da responsabilidade patrimonial do Município, conforme disciplinado pela Procuradoria Geral do Município.

§ 2º É dispensado o recolhimento de preço público para a recepção e autuação de requerimento administrativo.

§ 3º O ajuizamento de ação judicial fundada no mesmo fato e no mesmo direito acarretará a extinção do processo administrativo, sem prejuízo da possibilidade de conciliação e acordo judicial.

Art. 3º A decisão do pedido de reparação de danos de que trata este decreto caberá à Procuradoria Geral do Município, com direito a interpor recurso a partir da decisão, no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

Art. 4º Deferido total ou parcialmente o pedido, será feita a inscrição do valor atualizado do débito em registro cronológico, na seguinte conformidade:

I - Lista 1: débitos de valor igual ou inferior àquele definido como pequeno valor para fins de requisição judicial (RPV);

II - Lista 2: débitos superiores àquele definido como pequeno valor para fins de requisição judicial.

§ 1º Os débitos com valor igual ou inferior ao do RPV serão pagos, preferencialmente, no mesmo exercício em que forem inscritos, observando-se a ordem cronológica de inscrição, desde que existam recursos orçamentários disponíveis em dotação orçamentária específica.

§ 2º Os débitos com valor superior ao do RPV, quando inscritos até o dia 1º de julho, serão pagos até o último dia útil do exercício financeiro seguinte, observando-se a ordem cronológica de inscrição, sem prejuízo da possibilidade de pagamento no mesmo exercício financeiro, quando houver recursos disponíveis e não existirem débitos inscritos com valor igual ou inferior ao do RPV pendentes de pagamento.

§ 3º Na hipótese de inexistência de recursos orçamentários disponíveis para o pagamento na forma do § 1º deste artigo, observar-se-á o prazo máximo previsto no § 2º deste artigo.

Art. 5º Da inscrição referida no “caput” do artigo 4º deste decreto resultará a expedição de documento reconhecendo o valor do débito, constituindo-se em título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

Art. 6º O depósito do valor inscrito atualizado monetariamente até o mês do pagamento em conta em favor do interessado importará quitação do débito.

Parágrafo único. Sobre as indenizações pagas nos termos deste decreto não incidirão juros, honorários advocatícios ou quaisquer outros acréscimos, salvo a atualização monetária prevista no “caput” deste artigo.

Art. 7º O reconhecimento extrajudicial da indenização poderá importar a instauração de procedimento administrativo para apuração de eventual responsabilidade de agente público municipal e para aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais.

Art. 8º A Procuradoria Geral do Município poderá expedir normas complementares com vistas ao pleno cumprimento deste decreto, inclusive para definição de danos não passíveis de indenização administrativa, valores máximos e parâmetros para análise e decisão dos pedidos.

Art. 9º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejo do Cruz-PB, 15 de abril de 2024.

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

LICITAÇÃO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ - PB.

AMETISTA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 29.828.673/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): 1; totalizando o valor de R\$ 535.350,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais).



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
 Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
 CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, TERÇA – FEIRA 16 DE ABRIL DE 2024

Unidade Orçamentaria: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz/PB.
 Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I.
 Assinatura Da Ata: 12/04/2024.
 Vigência Das Atas De Registro De Preço: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Brejo do Cruz/PB, 15 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal De Brejo Do Cruz-PB
 CNPJ: 08.767.154/0001-15
 Marjorie Jordana Garcia Fernandes
 Secretária de Administração

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL E/OU PARCIAL, SUPERIOR E/OU INFERIOR BEM COMO PARA SUA APLICAÇÃO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ATENDIDOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ–PB; ADJUDICO o objeto, HOMOLOGO a licitação e convoco para assinar a Ata de Registro de preço, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR - R\$ 49.300,00. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço é de 5 (cinco) dias úteis.

Brejo do Cruz - PB, 15 de Abril de 2024

Hellisson Batista Fernandes
 Secretário Municipal de Saúde

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ–PB; ADJUDICO o objeto, HOMOLOGO a licitação e convoco para assinar a Ata de Registro de preço, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA - R\$ 2.044,50; ALDEMI VIEIRA DE SOUSA - R\$ 17.367,00; COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO – EIRELI - R\$ 4.848,00; DANIELE FERREIRA DE SALES 09349053470 - R\$ 2.404,50; DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - R\$ 1.470,00; DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - R\$ 6.667,10; FRANCISCA ROSANGELA GOMES DE OLIVEIRA - R\$ 224.988,00; FRANCISCO FERNANDES TORRES 00898668433 - R\$ 19.198,00; GLOBAL COMERCIAL EIRELI - R\$ 11.864,00; H. C. CORDEIRO - R\$ 131.569,10; LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - R\$ 8.217,50; RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO - R\$ 37.545,20. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço é de 5 (cinco) dias úteis.

Brejo do Cruz - PB, 15 de Abril de 2024

Marjorie Jordana Garcia Fernandes
 Secretária Municipal de Administração

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CRECHE MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS MILAGRES, DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto, HOMOLOGO a licitação e convoco para assinar a Ata de Registro de preço, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALDEMI VIEIRA DE SOUSA - R\$ 2.924,40; FRANCISCA ROSANGELA GOMES DE OLIVEIRA - R\$ 37.538,90. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço é de 5 (cinco) dias úteis.

Brejo do Cruz - PB, 15 de Abril de 2024

Simonny Danielly Alves de Freitas
 Secretária Municipal de Educação

SETOR DE COMPRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
 CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ– BCPREV



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, TERÇA – FEIRA 16 DE ABRIL DE 2024